PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2944, DE 04 DE MARÇO DE 1998.

REVOGADO
Pela L. 3019
25/11/98

Autoriza a doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a doar à Associação dos Criadores de Cavalo de Formiga, CGC nº 02.222.930/0001-15, com sede nesta Cidade, um terreno vago de propriedade do Município, com área de 23.000 m^2 (vinte e três mil metros quadrados), situado junto da Av. Mauro Leite Praça, confrontando com dita Avenida, com sucessores de Lindolfo Nogueira e com terrenos do Município.

ART. 2° - O terreno descrito no Artigo 1°, a ser doado, se destina, exclusivamente, à construção e implantação de um Parque de Exposições para atender eventos promovidos pela Donatária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservada à Doadora o direito de uso da referida área nas suas necessidades, desde que programadas com antecedência e não coincidentes com festas próprias da Associação, que constem em calendários estadual ou nacional.

ART. 3° - Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática dos terrenos ao patrimônio do Município de Formiga, incluindo-se as benfeitorias ali realizadas, caso:

a) A Associação deixe de funcionar plenamente;

b) seja dada ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) ocorra a extinção da Associação por decisão dos associados ou do Poder Judiciário.

ART. 4° - Com a doação, o imóvel descrito no artigo 1° desta Lei torna-se inalienável, indivisível, intransferível e impenhorável.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de março de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete